

LEI Nº 1.210, de
23 de dezembro de 1970

Dispõe sobre subvenções ordi-
nárias e auxílios em 1.970.-

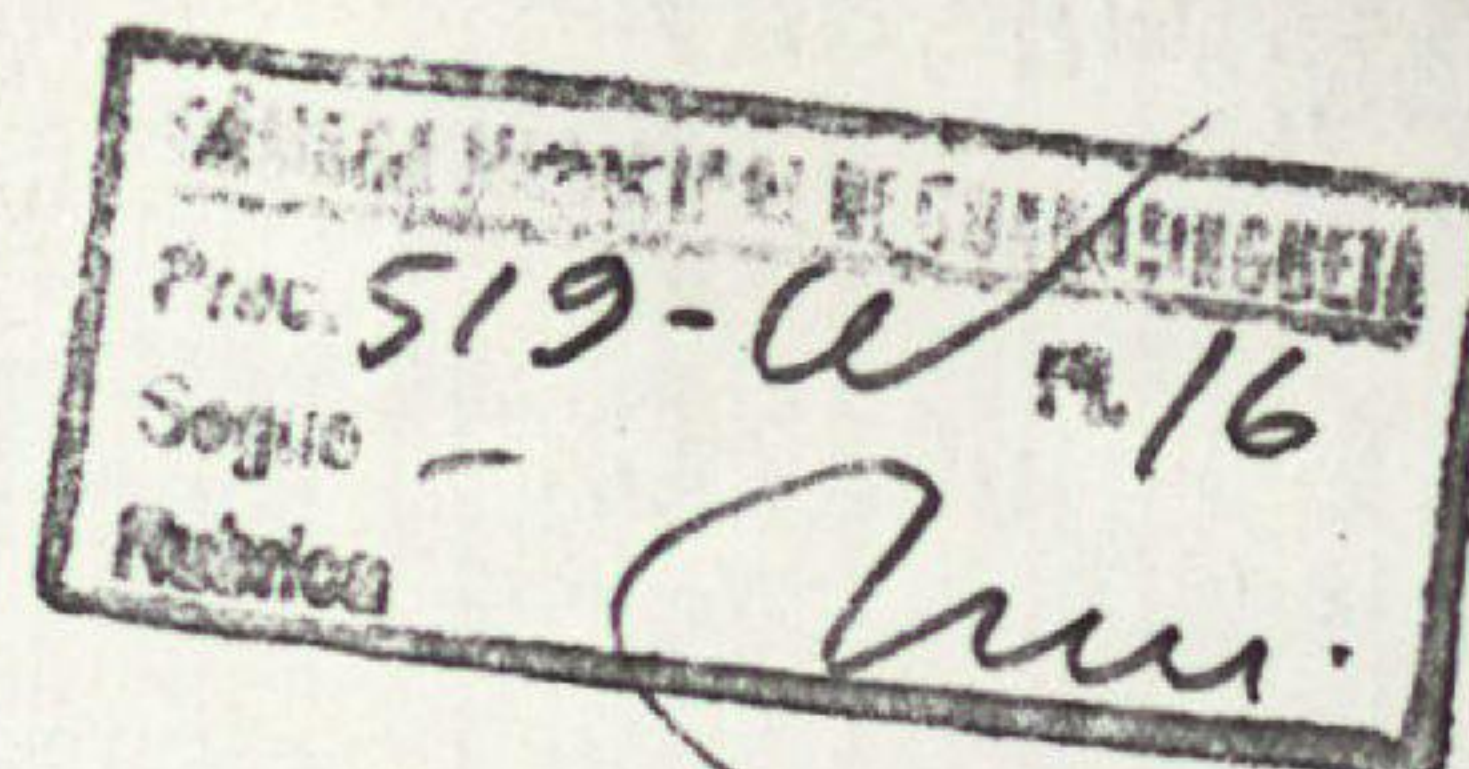
Rauis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios relativos ao exercício de 1970:

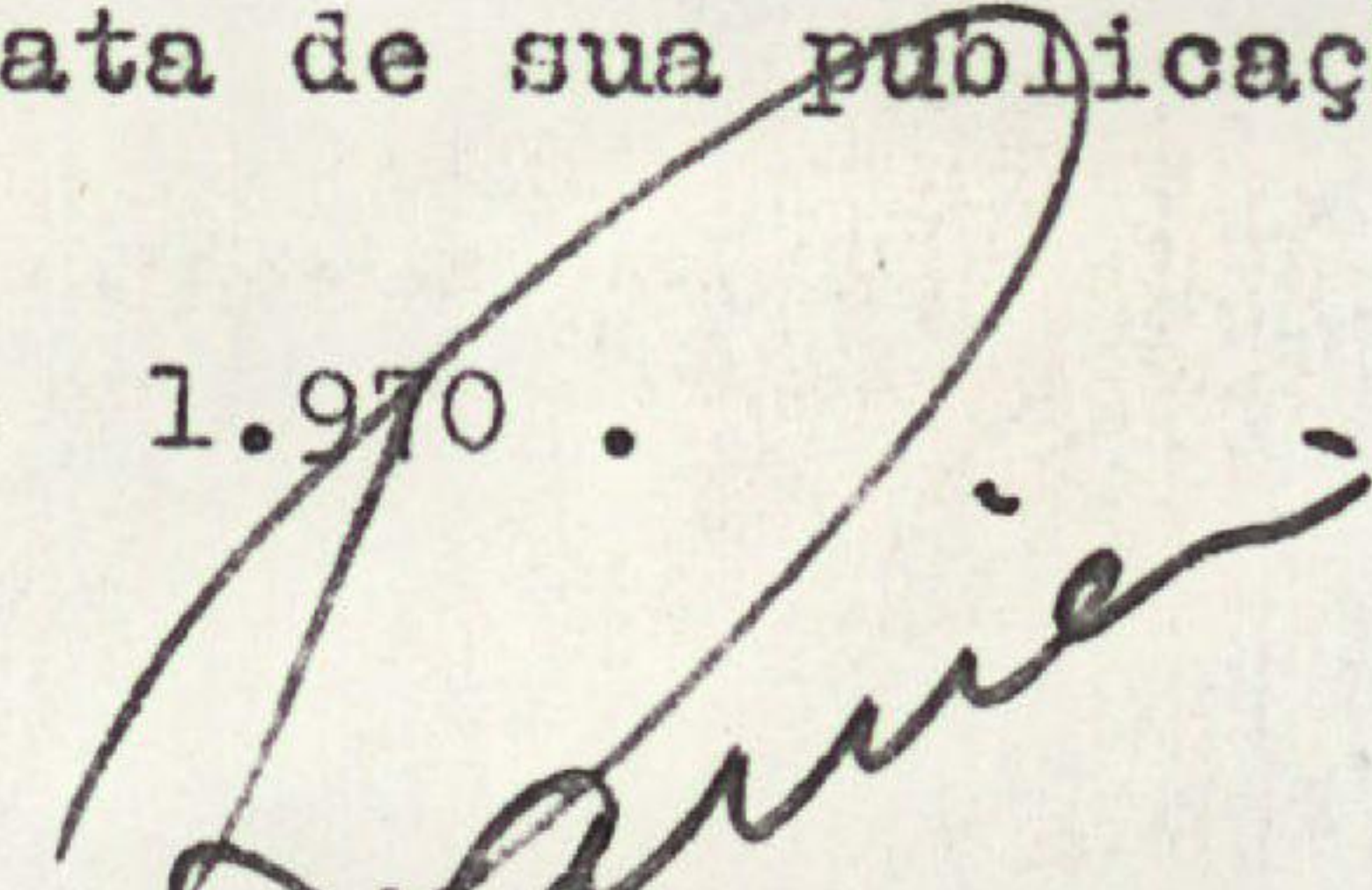
I - Casa do Puríssimo Coração de Maria	2.000,00
II- Lar Monsenhor Filipe	2.000,00
III-Campanha Nacional de Alimentação Escolar	8.300,00
IV- Instituto Nossa Senhora do Carmo	2.000,00
V - Grupo da Fraternidade Irmão Altino	4.000,00
VI- Associação de Pais e Amigos dos Excepcio- nais	1.700,00
VII-Comissão Central de Esportes	500,00
VIII-Santa Rita Futebol Clube(Lei nº 903)	480,00
IX- Centro Estudantino de Guaratinguetá	1.000,00
X - Corporação Musical Santa Luzia	900,00
XI- Sociedade dos Ex-Combatentes de Guaratin- guetá	100,00
XII-Sociedade Frei Galvão	100,00
XIII-Museu Histórico e Pedagógico de Guara - tinguetá	1.500,00
XIV-Centro Cultural de Estudos e Debates " Eduardo Prado"	400,00
XV- Assistência aos Necessitados "Diógenes - de Medeiros"	200,00
XVI-Centro Espírita "Amor e Luz-Ambulatório Mé- dico-	530,00
XVII-Sanatório de Jesus "Regional de Cruzeiro"	1.000,00
XVIII-Associação de Assistência Social aos Tu- berculosos do Dispensário de Guaratin - guetá	200,00
XIX-Fraternidade Irmão Altino-Casa Transitória	400,00
XX- Centro Espírita "Amor e Luz"Gabinete dentá- rio	320,00
XXI-Casa da Criança - Pediatria -	2.350,00
XXII-Santa Casa de Misericórdia de Guaratingue- ta	200,00
XXIII-Hospital e Maternidade "Frei Galvão"	1.900,00



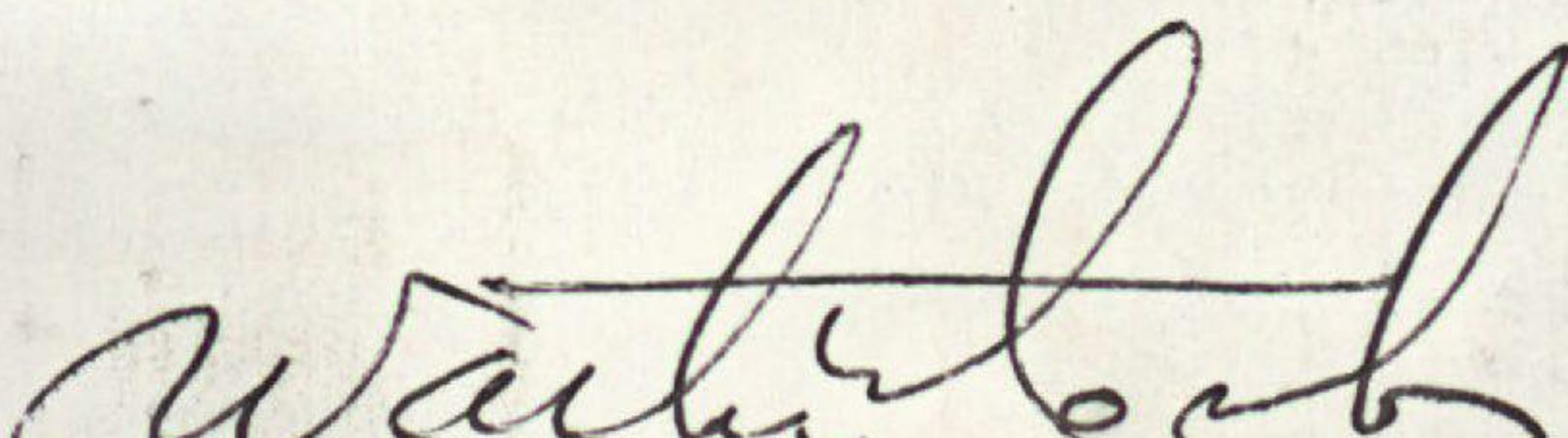
XXIV-Maternidade de Guaratinguetá	1.900,00
XXV -Serviço de Obras Sociais- S O S	500,00
XXVI-Irmandade Santa Isabel e Casa de Repouso	2.000,00
XXVII-Sociedade São Vicente de Paulo	500,00
XXVIII-Centro Espírita "Amor e Luz-Albergue Noturno	1.000,00
XXIX- Ordem 3ª de S.Francisco de Assís-Circulo Santa Isabel	150,00
XXX- Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	150,00
XXXI-Casa da Amizade de Guaratinguetá-Promoção Social	200,00
XXXII-Serviço de Assistência Social da Igreja Santa Rita	250,00
XXXIII-Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus"	250,00
XXXIV- Departamento de Assistência Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	250,00
XXXV- Departamento de Assistência Social da Igreja do Puríssimo Coração de Maria	150,00
XXXVI- Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica "(O Brasil para Cristo)	250,00
XXXVIII-Departamento de Assistência Social da Igreja Batista	200,00
XXXVIII-União Espírita "Anjo Ismael"	150,00
XXXIX - Pia União de "Santo Antonio"	250,00
XL- Obra Social da Igreja N.S. da Glória	500,00
XLI - Associação Cristã do Brasil	250,00
XLII- Instituto de Proteção à Primeira Infância	1.100,00
XLIII- Guarda Mirim de Guaratinguetá	1.400,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de dezembro de 1.970 .


= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente